PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1071

Autoriza suplementação de Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em CR$10.000.000,00(Dez Milhões de Cruzeiros) a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

02- Gabinete do Prefeito
03- Divisão de Gabinete
04- Agricultura
111- Extensão Rural
2.210- Manutenção Convênio EMATER
3.0.0.0- Despesas Correntes
3.2.0.0- Transferências Correntes
3.2.3.0- Transf. a Inst.Privadas
3.2.3.3- Contribuições Correntes

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento a suplementação do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, na mesma importância, já mencionada, a dotação orçamentária seguinte:

06- Depart.de Obras e Serv.Urbanos
12- Divisão de Obras Públicas
08- Educação e Cultura
46- Educação Física e Desportos
224- Desporto Amador
1.122- Const.Ginásio Poliesportivo
4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos
4.1.1.0- Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de maio de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=